

## Somos Donos de Nós Mesmos? Reflexões sobre a Venda de Órgãos a partir de Michael Sandel

### Autor(es)

Felipe Rossi De Andrade  
Sofia Viana Ruas

### Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

### Instituição

UCB - UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA

### Introdução

O capítulo 3 do livro *Justiça* fala sobre a ideia de sermos donos de nós mesmos. O autor discute a questão libertária, que defende que cada pessoa é proprietária de si e aborda a desigualdade que prevalece nos dias de hoje. Nesse capítulo são apresentadas as ideias dos libertários, que defendem que o Estado deve ser mínimo e não interferir em questões ligadas ao corpo de cada indivíduo. Robert Nozick, um dos filósofos liberalistas citados no livro, defende o conceito de self-possession, ou seja, a ideia de que somos donos de nós mesmos. Também é feita referência a Robin Hood, com a questão de “tirar dos ricos para dar aos pobres”. Mas até que ponto isso seria correto? Para os libertários, o Estado não tem o direito de obrigar o contribuinte abastado a apoiar programas sociais. No liberalismo, essa coerção do Estado seria moralmente equivalente ao roubo cometido por Robin Hood, ainda que a intenção fosse ajudar os necessitados. Um dos casos citados é o da venda de um rim. O autor apresenta a seguinte situação: um agricultor deseja enviar um de seus filhos para a faculdade e, para isso, decide vender um de seus rins a um homem rico que precisa de transplante. Anos depois, quando o segundo filho também vai para a faculdade, o agricultor opta por vender o outro rim, mesmo que isso possa levá-lo à morte. Esse caso provoca o leitor a refletir: até que ponto somos realmente donos de nós mesmos? E até onde o Estado pode nos controlar? Se eu sou completamente dono de mim, por que não posso vender meus órgãos? O autor traz, então, a ideia da objeção moral, que vai além do liberalismo: certos bens, como o corpo humano, não devem ser tratados como mercadorias ou objetos de lucro. Essa visão contraria a perspectiva libertária, que defende a mínima intervenção do Estado em questões como essa. Sandel destaca que o corpo é parte essencial da dignidade humana, e não apenas uma propriedade. O autor então acaba usando do direito privado que são normalmente particulares ligadas entre indivíduos.

### Objetivo

O autor, questiona se a autopropriedade e liberdade regem, como sugere o Direito Privado. O caso da venda de rins mostra esse limite: se somos donos de nós mesmos, a transação deveria ser livre. Porém, o Direito Público prioriza a dignidade e a ordem social, proibindo o mercado para evitar exploração da pobreza e a mercantilização do corpo.

### Material e Métodos



Para a pesquisa referente ao livro Justiça e, em especial, ao capítulo 3, foi utilizada como fonte principal a obra de Michael Sandel, que levanta pautas como o conceito de self-possession, a liberdade individual e a defesa do Estado mínimo. Nesse contexto, relaciona-se ao Direito Privado, que regula as relações de indivíduo para indivíduo, e ao liberalismo, que argumenta que qualquer intervenção estatal além disso se torna injusta. Além do livro, foram consultados outros materiais: biografias do filósofo Robert Nozick, que explicam por que ele defendeu o liberalismo e como sua teoria reconhece que, embora isolados fôssemos limitados pela natureza, no convívio humano o limite da ação de cada um é a existência e a dignidade do outro. Também foram utilizados artigos sobre paternalismo e liberalismo, que, em alguns pontos, se contrapõem com base em estudos da economia comportamental e da psicologia cognitiva. Outro material consultado foi um artigo da Jusbrasil, que revisa as principais teorias ligadas à moral, à política do bem comum e aos limites morais do mercado. Em contrapartida, o Instituto Mises Brasil apresenta uma defesa da redistribuição de riqueza via livre mercado, entendendo-o como o mecanismo mais justo, contínuo e meritocrático de redistribuição natural na economia. Por fim, também foi utilizado o livro Do Privado ao Público, de Maurizio Pimentel Loureiro Duarte, cujo principal debate gira em torno da gestão de organizações privadas e públicas, aprofundando a reflexão sobre como os limites entre os dois campos influenciam as relações sociais e jurídicas. As explicações do professor Felipe Rossi também foram utilizadas como referência em relação ao hábito do direito público e privado e a constituição federal refente a dignidade da pessoa humana.

### Resultados e Discussão

Com isso, o capítulo citado, traz a discussão e o debate sobre a ideia libertária de que cada indivíduo pode tomar atitudes sem limites e regras, desde que não atinjam terceiros, sendo livre em relação ao seu corpo e aos seus bens. O caso específico da venda de rins levanta o questionamento: se somos donos da nossa individualidade, é legítimo vender nossos órgãos para atender algo que necessitamos ou desejamos? Essa questão revela o confronto entre a liberdade do indivíduo e os limites morais impostos pelo Estado. Interligando com os temas retratados em sala de aula, o Direito Privado destaca o princípio da autonomia da vontade, que permite às pessoas regularem suas próprias relações e contratos. Essa defesa leva ao questionamento dos libertários: cada um deveria ser livre para negociar suas escolhas individuais, até mesmo em relação ao próprio corpo. No entanto, essa visão entra em confronto com o Direito Público, que protege e prioriza a dignidade da pessoa humana e busca o interesse social. Por isso, a venda de órgãos em nosso país é proibida, pois reconhece que o corpo humano não pode ser reduzido a uma mercadoria. O autor ainda faz uma ligação com a prostituição, que, embora seja moralmente contestada por alguns grupos, não justifica que o Estado proíba adultos que escolhem livremente praticá-la. A discussão mostra que a justiça não pode ser entendida apenas sob a ótica da liberdade individual, mas deve equilibrar-se com os princípios que regem nossa Constituição e com valores morais. Assim, enquanto o liberalismo libertário vê a intervenção estatal como injusta, a análise jurídica evidencia que a presença do Estado é necessária para garantir que as escolhas individuais não gerem exploração ou desigualdade social.

### Conclusão

Por fim, concluímos que, o caso da venda de rins citado por Sandel, levanta o dilema da legitimidade de comercializar órgãos: se somos donos de nós mesmos, por que não vendê-los? O Direito Privado sustenta a autonomia da vontade, mas o Direito Público, ao proteger a dignidade humana, impede que o corpo seja tratado como mercadoria. No Brasil, a Lei nº 9.434/97 criminaliza essa prática para evitar exploração dos mais pobres. Por tanto, embora a autonomia seja fundamental, deve ser limitada pela intervenção estatal em defesa do bem-estar coletivo e social.



## 28º Encontro de Atividades Científicas

03 a 07 de novembro de 2025

Evento Online

### Referências

- [https://www.academia.edu/33302143/Justica\\_Michael\\_J\\_Sandel](https://www.academia.edu/33302143/Justica_Michael_J_Sandel)  
<https://www.gazetadopovo.com.br/ideias/robert-nozick-o-filosofo-que-trouxe-o-libertarianismo-para-o-mundo-real/>  
<https://civistica.emnuvens.com.br/redc/article/download/605/446/1218>  
<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/revisao-de-teorias-da-filosofia-moral-segundo-michael-sandel/737115317>  
<https://mises.org.br/artigos/3243/em-defesa-da-redistribuicao-de-riqueza>  
Já viu "Do privado ao público" que está disponível no Bookplay? Clica ai:  
<https://conteudos.bookplay.com.br/itens/89510>